



Despacho de Encerramento

Encerre-se o presente processo.

Motivo: Cumprimento de objetivo. A determinação exarada por meio do item 1.8.1 do Acórdão 80/2018-TCU-2ª Câmara e reiterada pelo item 9.8 do Acórdão 11.414/2019-TCU-2ª Câmara foi monitorada nos autos do TC 021.210/2020-9, tendo sido considerada cumprida pelo Acórdão 7251/2020, retificado pelo Acórdão 11.265/2020, ambos da Segunda Câmara do Tribunal.

Em relação à multa aplicada ao Sr. José Arimateia da Silva Viana, por meio do item 9.1 do Acórdão 11.414/2019, foi expedida quitação, por meio do Acórdão 2.436/2024, ambos da Segunda Câmara do Tribunal.

Delegação de competência conferida pelo art. 4º, inciso VIII, da Portaria-AudAgroAmbiental 1/2023.

Fundamento Legal: art. 169, inciso V, do RITCU.

AudAgroAmbiental, 7 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES LEITE – matrícula 5660-0
Assessor